



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 075 de 09 de novembro de 1979.

*Dispensa da rubrica nos registros instituídos
pela Circular SUSEP nº 14/79.*

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP),
na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando a necessidade de ajustar determinações contidas na Circular em epígrafe com a nova sistemática de fiscalização nas Sociedades Seguradoras;

RESOLVE:

1 – Revogar os itens 8 e 9 da Circular nº 14, de 5 de fevereiro de 1979, permanecendo, no entanto, a obrigatoriedade, por parte das Sociedades Seguradoras, em manter os registros convencionais e especiais à disposição da SUSEP, para os demais fins previstos na referida Circular.

2 – Sempre que julgar necessário, a SUSEP poderá executar fiscalização “in loco” de forma a apurar se estão sendo cumpridas as disposições da Circular em questão.

3 – Aplicam-se aos Registros de Cosseguros, a que se refere à Portaria nº 28/63, do extinto DNSPC, os critérios estabelecidos nesta Circular.

4 – Esta circular entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente

ANEXO 3 – INSTALAÇÃO DE FILIAL,
REPRESENTANTE, REPRESENTAÇÃO,
DEPENDÊNCIA DE AGENTE GERAL
EMISSOR E INSPETORIA DE PRODUÇÃO

(espaço reservado à SUSEP)

A Sociedade _____
_____ vem comunicar
a instalação e/ou constituição d _____,
informando o seguinte:

1 – Sita à _____ nº _____ sala
_____ Distrito _____ CEP _____
Município _____ UF _____.

2 – Data da instalação e/ou constituição _____

3 – Nome do Responsável _____

Local e data

Assinatura

OBSERVAÇÕES: - Não há necessidade de comprovação junto à SUSEP dos atos obrigatórios por lei, inclusive registro na Junta Comercial, para a criação e instalação dessas dependências.

- Preencher em 2 (duas) vias tamanho 210 mm x 297 mm

Para uso exclusivo da SUSEP:

1 via para o Departamento que registra a comunicação deste Anexo.
1 via para a Delegacia que jurisdiciona a dependência instalada.

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.11.79*